



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 67 de 21/09/2023 Intimação

Número do processo: 1002313-25.2019.8.11.0015

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 3ª VARA CÍVEL DE SINOP

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 21/09/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 3ª VARA CÍVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP: 78550-138 EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES Prazo do Edital: 15 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO PROCESSO n. 1002313-25.2019.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 4.120.086,00 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL POLO ATIVO: VILSON MISTURINI Endereço: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 1506, JARDIM EUROPA, SINOP - MT - CEP: 78555-240 PEDRO MISTURINI Endereço: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 1506, SALA A, JARDIM EUROPA, SINOP - MT - CEP: 78555-240 LUIZ MISTURINI Endereço: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 1506, SALA A, JARDIM EUROPA, SINOP - MT - CEP: 78555-240 CELSO ANTONIO MISTURINI Endereço: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 1506, SALA A, JARDIM EUROPA, SINOP - MT - CEP: 78555-240 POLO PASSIVO: AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA Endereço: RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO, 87, SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT - CEP: 78557-484 FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES de forma virtual, por meio da plataforma digital Assembledx, em primeira convocação em 20/10/2023, às 15h, (horário de Brasília), e em segunda convocação em 27/10/2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou MODIFICAÇÃO do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (id. 101515227) apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJE) ou no site e escritório da Administradora Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, “a”, e 36, I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005. , conforme despacho, petição e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento (art. 523 de seguintes do CPC). DECISÃO ID 118528960 :(...) Pois bem. Compulsando detidamente o feito, verifica-se que, quando da realização da constatação prévia, o perito concluiu que os devedores são um “grupo familiar”, que utilizam uma estrutura comercial comum, dividem equipamentos e maquinários em conjunto, produzem em comunhão os mesmos produtos, revezam os mesmos funcionários e fazem compras em conjunto. Diante disto, formulou parecer no sentido de se reconhecer, de forma excepcional, a consolidação substancial no caso concreto (ID n.º 87835373). De igual maneira, após o deferimento do processamento da recuperação judicial, quando da apresentação dos relatórios sobre o plano de recuperação judicial, o Administrador Judicial informou a existência de diversos instrumentos de dívidas firmados pelos devedores em conjunto, evidenciando a existência de garantias cruzadas. Para além disto, também informou a existência de propriedades rurais em regime de comunhão entre os devedores, o que demonstra a possível existência de uma relação de controle e interdependência. Assim, tendo em vista a interconexão e a confusão entre ativos e passivos dos devedores, de modo que não é possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, somado ao fato de estarem presentes a existência de garantias cruzadas, a relação de controle e dependência entre os integrantes do “grupo familiar”, bem como a sua atuação conjunta no mercado, Autorizo, de forma excepcional, a

consolidação substancial. Item III – Tendo em vista a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, Convoco a realização da assembleia-geral de credores, que deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital da lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial. Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a publicação do edital contendo a relação de credores, de acordo com o disposto no item II desta decisão [art. 7.º, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005]. Item IV – Cumpra-se integralmente a decisão judicial arquivada no evento n.º 92677113. Item V – Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Sinop/MT, em 23 de maio de 2023. Cristiano dos Santos Fialho, Juiz de Direito. DECISÃO ID 128586607: (...) Cumpra-se integralmente a decisão acostada ao ID n.º 118528960, registrando-se que a realização da assembleia-geral de credores deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital da lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial. Tendo em vista a informação da necessidade de contratação de empresa terceirizada para realização da assembleia-geral de credores de forma virtual, Determino a intimação dos recuperandos para que promovam o adimplemento dos custos com a convocação da assembleia-geral de credores [art. 36, § 3.º da Lei n.º 11.101/2005]. Intimem-se. Sinop/MT, em 11 de setembro de 2023. Cristiano dos Santos Fialho, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIAS: As instruções de cadastro dos credores e representantes para participação da Assembleia-geral de Credores, na modalidade virtual deverão ser consultadas nos autos principais da recuperação judicial, em id. 120269117. Os credores poderão ser representados na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que indique ao Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, id dos autos via e-mail (grupo.misturini@aj1.com.br) ou entregue a via original ou cópia autenticada no escritório profissional da Administradora Judicial, os documentos que comprovem seus poderes de representações. Ficam também intimados de que o plano de recuperação judicial e os documentos dos recuperandos poderão ser consultados mediante solicitação prévia através do e-mail: grupo.misturini@aj1.com.br, de modo que serão disponibilizados também de forma eletrônica ou também pelo site www.aj1.com.br. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. A administradora judicial possui escritório na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, fone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, NIRLEI APARECIDA ALVES MARTINEZ BOTIN, digitei. SINOP, 18 de setembro de 2023. Vânia Maria Nunes da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução n.º 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XxDnJOQmRnSVqFWhy9GAARkWV9dlr/certidao>
Código da certidão: XxDnJOQmRnSVqFWhy9GAARkWV9dlr